

A Associação das Economias Nacionais em Decorrência das Crises Econômicas/Financeiras: uma Breve Análise da União Europeia Após a Crise do *Subprime* Norte-Americano em face de uma Nova Regulação

The Association of National Economies Arising Out of Economic/Financial Crisis: a Brief Analysis of the European Union After the Crisis of American Subprime in face of a New Regulation

Victor Alves Magalhães¹

RESUMO:

A análise proposta provém de uma observação histórica ordinária dos ciclos do capitalismo: *em cada crise econômica, o sistema financeiro global retorna mais entrelaçado e interdependente*. Com o desenvolvimento da humanidade, as crises foram se tornando mais complexas e abrangentes. O mercado global contemporâneo possui um nível de integração jamais visto na história, como também carrega consigo o risco de agruras financeiras que estouram eventualmente e que percorrem, como em um efeito dominó, as bolsas de valores mundiais e exigem métodos cada vez mais complexos e específicos dos Estados nacionais e das instituições financeiras particulares para sua superação. Dessa forma, analisar alguns aspectos da atual crise econômica mundial e como o bloco econômico mais integrado do mundo contemporâneo respondeu com algumas medidas regulatórias no seu enfrentamento mostra-se algo que merece uma abordagem ao menos superficial acerca das políticas desenvolvidas pelos europeus para solucionar essa condição que afetou gravemente os países da região.

Palavras-Chave: Regulação. União Europeia. Economia. Direito.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Diretor do Grupo de Estudos em Direito e Assuntos Internacionais da UFC. Membro efetivo da Sociedade de Debates da UFC. Contato: victoralvesmagal@gmail.com.



ABSTRACT:

The analysis that inspired this article comes from an ordinary historical observation of capitalism's cycles: *in every economic crisis, the global financial system returns more intertwined and interdependent*. With the development of mankind, the economic crises have been evolving to higher levels of complexity and extension. The contemporary global market has a level of integration never seen before in history, but also carries the risk of financial hardships that eventually burst and spread, like a domino effect, to the world's stock exchanges and require increasingly complex and specific methods from national states and private financial institutions to overcome them. Thus, to analyze some aspects of the current economic crisis, caused by the US subprime crisis and how the most integrated economic bloc of the contemporary world responded by adopting some regulatory measures to face it, is something that deserves at least a superficial approach about the politics developed by the Europeans to solve this condition that deeply affected the nations of the region.

Keywords: Regulation. European Union. Economy. Law.

1 INTRODUÇÃO

Desde a primeira “bolha”, conhecida como “Tulipomania” (COLOMBO, 2012), que ocorreu nos Países Baixos no início do século XVII (local de origem das bolsas de valores, prática iniciada pela Companhia das Índias Orientais na mesma nação), até a última grande crise financeira, conhecida por sua origem, o “subprime” norte-americano (BORÇA JUNIOR; TORRES FILHO, 2008) – que começou em 2007 –, afetaram em diferentes proporções as principais economias do mundo em suas épocas, sendo a especulação, na maioria das vezes, o termômetro que anunciava o retorno do monstro que possui o dom de se camuflar – atrás dos lucros – da maior parte dos olhos da competitiva sociedade econômica.

Após a devastação que cada uma dessas crises causava em suas particularidades durante a história da humanidade, as estruturas financeiras e governamentais se regulavam e se apoiavam umas nas outras para retomarem seus crescimentos, tanto de forma direta como indiretamente.

O objeto em análise deste artigo será exatamente abordar algumas res-



postas que esses períodos acarretam por parte dos países. Portanto, delimitou-se como foco do estudo a União Europeia para embasar a observação histórica mencionada no resumo deste artigo, ao observarmos decisões tomadas por essa associação de Estados para dirimir a crise, que trazem em seu âmago medidas de maior abrangência e austeridade das relações jurídicas e econômicas para a sua superação.

É interessante notarmos como a associação econômica mais entrelaçada do mundo vem se utilizando de suas particularidades para ultrapassar uma das maiores crises econômicas já vistas pela humanidade.

2 UNIÃO EUROPEIA

Em um breve histórico, o bloco econômico objeto deste artigo tem sua origem bem definida no artigo da mestra Camila Dias Marques (2014, n.p.):

O fim da segunda guerra trouxe um grande vazio de poder na Europa. O pavor de uma terceira guerra foi determinante para a integração europeia.

Robert Schuman torna pública uma declaração que continha um plano preparado por Jean Monnet, cujo objetivo consistia em pôr em comum o controle dos recursos da França e da Alemanha nos domínios do carvão e do aço, duas economias fortes de então, com o objetivo de lançar as bases de uma paz duradoura. Ergue-se, então, o primeiro projeto de união entre países antes rivais, unindo suas economias setoriais no campo do carvão e aço. Fausto de Quadros inclusive pondera que pondo a produção e a comercialização do carvão e do aço sob uma mesma autoridade supranacional, esta controlaria as duas maiores indústrias bélicas naquele tempo na Europa. Ademais, como os grandes produtores de carvão e do aço eram a França e a Alemanha, punha-se, desta forma, as duas potências do mesmo lado.

Mais adiante, aborda os tratados pelos quais os países europeus começaram a formar o bloco mais integrado do planeta:

O Direito da União Europeia tem como marco inicial os tratados fundacionais da União Europeia: o Tratado de Paris de 1951,



que criou a CECA – Comunidade Econômica do Carvão e do Aço; o Tratado de Roma de 1957, que criou a CEE – Comunidade Econômica Europeia e a CEEA – Comunidade Econômica de Energia Atômica.

Com a criação da primeira das Comunidades Europeias, a CECA – Comunidade Econômica do Carvão e do Aço – através do Tratado de Paris do ano de 1951, começou a ser desenhado, no velho continente, um novo modelo de integração, pautado em critérios não somente econômicos. No ano de 1957, com a assinatura do Tratado de Roma, 1957, houve o lançamento das outras duas comunidades, a CEE – Comunidade Econômica Europeia –, e a CEEA – Comunidade Econômica de Energia Atômica. Em 1992, com a assinatura do Tratado de Maastricht, consolidou-se o Mercado Comum, criando-se a União Europeia e a Cidadania Comunitária. (Ibidem)

Bem como definindo os moldes jurídicos pelos quais a União Europeia se determina até hoje, a autora expõe os motivos pelos quais uma política unificada de superação das crises econômicas pode ser estabelecida nessa união de nações:

Dentro da integração europeia, o Tratado de Maastricht contribuiu decisivamente para o êxito do bloco econômico, em especial em razão da criação da Cidadania Comunitária, que culminou em uma integração voltada aos interesses do indivíduo, principal destinatário das políticas comunitárias. Assim, surgiu a necessidade, cada vez maior, de os Estados adequarem os seus ordenamentos jurídicos ao ordenamento jurídico da União Europeia, para que houvesse a harmonização e a unificação legislativa e, assim, as políticas voltadas para o mercado comum fossem efetivamente observadas pelos Estados-Membros.

O modelo supranacional adotado pela União Europeia tem por característica ditar normas comuns que devem ser seguidas por todos os Estados-Membros, sendo desnecessária a transposição da legislação supranacional ao ordenamento interno, como é comum nos blocos que adotam o modelo de integração (em contraposição ao de coordenação). Estas normas comuns são aprovadas por maioria e não unanimidade, o que significa dizer que mesmo o Estado que tenha votado contra a norma deverá cumpri-la se esta alcançar o número de votos necessários a sua aprovação. A superioridade do Direito da União Europeia sobre a legislação nacional é aceita entre os Estados-Membros. Há re-

conhecimento inquestionável da primazia do ordenamento da UE sobre o direito nacional. No entanto, deve-se ressaltar que a sanção ao descumprimento da primazia do Direito da União Europeia será a inaplicabilidade da legislação nacional e não a sua nulidade. (Ibidem)

Evidentemente, a superioridade do Direito da União Europeia sobre o dos Estados que compõem essa comunidade envolve os aspectos da legislação que versam sobre as necessidades econômicas, tributárias e financeiras que os países precisarão adotar em épocas de crise.

Dentro da hierarquia criada por essa legislação, são interessantes na abordagem aqui proposta as medidas tomadas pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE)², o Banco Central Europeu (BCE)³ e o Comitê Econômico e Social Europeu (CESE)⁴, sendo o último apenas de caráter consultivo.

3 ALGUMAS POLÍTICAS ADOTADAS PELA UNIÃO EUROPEIA NO ENFRENTAMENTO DA CRISE

Conforme o presidente do TCE, Vitor Manuel da Silva Caldeira, expôs em documento oficial do órgão que administra dentro da União Europeia, di-

2 Conforme o próprio sítio da instituição informa: “O Tribunal de Contas Europeu tem como missão contribuir para a melhoria da gestão das finanças públicas da UE, promover a prestação de contas e a transparência, e agir como guardião independente dos interesses financeiros dos cidadãos da União. Na sua qualidade de auditor externo da UE, a função do TCE é verificar se os fundos da UE são corretamente contabilizados, cobrados e despendidos em conformidade com os princípios relevantes de economia, eficiência e eficácia e tendo em conta a otimização dos recursos”. (TCE, [s.d.])

3 Conforme o próprio sítio da instituição informa: “A UE tem múltiplos objetivos (artigo 3.o do Tratado da União Europeia), nomeadamente o desenvolvimento sustentável da Europa, assente num crescimento económico equilibrado, na estabilidade de preços e numa economia social de mercado altamente competitiva, que tenha como meta o pleno emprego e o progresso social. Por conseguinte, a estabilidade de preços é não só o objetivo primordial da política monetária do BCE, como também um objetivo do conjunto da UE. O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e o Tratado da União Europeia estabelecem, portanto, uma hierarquia precisa de objetivos para o Eurosistema, deixando claro que a manutenção da estabilidade de preços é o contributo mais importante que a política monetária pode dar para a consecução de um contexto económico favorável e de um nível de emprego elevado”. (BCE, [s.d.])

4 Conforme o próprio sítio da instituição informa: “O CESE é um órgão consultivo da União Europeia. Fundado em 1957, dá a conhecer os seus pontos de vista avalizados às principais instituições da UE (Comissão Europeia, Conselho da União Europeia, Parlamento Europeu). Fâ-lo emitindo ‘pareceres’ sobre as propostas legislativas da União Europeia, mas também elabora outros pareceres, esses de sua própria iniciativa, sobre assuntos que julga deverem ser tratados. Uma das principais funções do Comitê é ser ‘ponte’ entre as instituições da UE e a ‘sociedade civil organizada’. O CESE promove a democracia participativa e ajuda a reforçar o papel das organizações da sociedade civil através do estabelecimento de um ‘diálogo estruturado’ com essas organizações nos Estados-Membros e noutros países do mundo”. Disponível em: <<http://www.eesc.europa.eu/?i=portal.pt.home>>. Acesso em: 3 abr. 2016.



versas ações foram tomadas dentro desse bloco econômico com o propósito de enfrentar a crise econômica que se iniciou no ano de 2007.

Em resposta à crise, a UE tomou medidas destinadas a apoiar a sustentabilidade do sector financeiro, a promover a recuperação e o crescimento económicos, a prestar apoio financeiro aos Estados-Membros, bem como a reforçar a coordenação da política orçamental e económica pelos Estados-Membros. Estas medidas alteraram a condução da política económica e monetária, criaram novos organismos e instrumentos e estabeleceram ainda novas estruturas e processos políticos. (SILVA CALDEIRA, 2011, p. 3)

Mesmo com os problemas econômicos que o aumento significativo das migrações de refugiados, provindos do Oriente Médio e que adentram os países da União Europeia sem controle, vem gerando (BBC, 2015) ao bloco atualmente, a União demonstra sinais de uma recuperação paulatina em diversas de suas nações que estavam em profunda crise no ano de 2011, além da manutenção de certa estabilidade proporcionada pelos pilares da UE: França e Alemanha, apesar das divergências entre ambas acerca da recuperação grega, que promovem debates acerca da necessidade de uma reforma na zona do euro (DUCOURTIEUX; LEMAÎTRE; D'ALLONNES, 2015).

Vale aqui abordar, então, algumas medidas adotadas por órgãos essenciais na economia europeia e que ajudaram a promover essas melhorias no âmbito de uma nova e atuante regulação econômica.

3.1 Tribunal de Contas Europeu

Passando pela criação de novos organismos de supervisão e instrumentos temporários para conceder apoio financeiro aos países pertencentes à União Europeia, o TCE surge como o principal auditor e controlador das diversas medidas que promovem a reestruturação das economias do bloco.

Além das auditorias, as implicações para o TCE atuar no combate à crise envolvem trabalhar em quatro frentes: a) sustentabilidade do setor financeiro, visando aplicar normas internacionais de auditoria e contabilidade; b) recuperação e crescimento, cooperando com as Instituições Superiores de Auditoria dos Estados-Membros; c) assistência financeira aos Estados mem-

bros da UE em dificuldades, viabilidade e aplicação dos empréstimos, bem como transparência nas auditorias nacionais; e d) coordenação da política orçamental e econômica, auxiliar na coordenação da política econômica dos Estados Membros e sugerir mudanças na política arriscada dos Bancos Centrais Europeus. (SILVA CALDEIRA, 2011)

3.2 Banco Central Europeu

Ao BCE foi concedido um papel principalmente de agregador, fazendo políticas para estabilizar o mercado e trazer confiança aos investimentos na região, fortalecendo o seu dever de supervisão das instituições e operações bancárias.

Em 2014, por exemplo, os estudos do BCE se concentraram em cinco grandes pontos:

i) instabilidade financeira e políticas macroprudenciais; ii) transmissão monetária, com ênfase nas medidas de política monetária não convencionais; iii) mudanças na estrutura económica e financeira desde a crise e as respetivas implicações para o crescimento; iv) interação das políticas monetárias, orçamentais e de supervisão num contexto de mudança no quadro institucional da UE (designadamente, a criação do MUS); e v) instrumentos de previsão, análise de cenários e supervisão dos países. (BCE, 2015, p. 91)

O objetivo do BCE, atualmente, além das suas funções primárias, é procurar manter todos os países integrantes com o mesmo foco, visando evitar atritos desnecessários entre suas políticas econômicas e se manterem juntos contra as variáveis vindas do mercado internacional, importância essa apontada pelo mestre Sebastian Paulo:

Considera-se que uma maior integração financeira e política na União, em particular na área do euro, é essencial para se alcançar um mais forte alinhamento dos interesses dos Estados-Membros, dessa forma tornando mais fácil o combate a fatores externos, nomeadamente quando estes introduzem clivagens intra-União e constituem uma ameaça à capacidade de resposta comum e ao próprio processo de integração. A situação que se



tem vivido nos mercados de dívida soberana dos países da área do euro, registando comportamentos antagônicos simultâneos, demonstra claramente o quanto os riscos de desagregação são reais, e quão imprescindível é a resposta conjunta da União e do BCE. (PAULO, 2011, p. 4)

Além disso:

Desde o início da crise econômica e financeira, em outubro de 2008, os governos nacionais, o Banco Central Europeu (BCE) e a Comissão têm estado a trabalhar em conjunto para: Repor a estabilidade financeira e criar condições propícias ao crescimento e à criação de emprego, coordenando as intervenções e apoiando os bancos; proteger as poupanças, aumentando para 100 000 euros o valor mínimo das garantias nacionais para as contas bancárias por cliente e por banco; manter um fluxo de crédito acessível às empresas e aos particulares; instituir um sistema mais eficaz para a governação econômica e financeira da UE⁵.

Contudo, as medidas até agora apontadas também possuem reflexos no campo social, que necessitam ser abordadas para possuímos uma visão completa do tema aqui abordado.

3.3 Comitê Econômico e Social Europeu

Esse órgão desempenha um papel consultivo, como já apontado. Composto por representantes de empregadores, trabalhadores e outros grupos de interesse, a função deste comitê é ser o elo que reúne a população e os órgãos da União Europeia.

Suas principais finalidades são bem definidas:

O Comitê dá voz aos grupos de interesse sobre as propostas legislativas da UE. Tem 3 funções principais: Velar por que política e a legislação da UE atendam às condições econômicas e sociais, tentando chegar a um consenso favorável ao interesse geral; promover uma UE participativa dando voz às organizações de trabalhadores e de empregadores e a outros

grupos de interesse e mantendo o diálogo com todos os intervenientes; defender os valores da integração europeia e a causa da democracia participativa e das organizações da sociedade civil⁶.

Para cumprir com suas atribuições, esse órgão emite uma espécie de “parecer”, sobre diversos assuntos que envolvem as regulações econômicas estruturais que serão adotadas pela União Europeia, seja por iniciativa do próprio Comitê, como também a pedido dos principais órgãos de cúpula da União Europeia, quais sejam: o *Parlamento Europeu*, o *Conselho da União Europeia* e a *Comissão Europeia*.

Esse órgão serve também como uma espécie de “termômetro” da sociedade civil acerca das políticas econômicas adotadas pela União Europeia, atribuindo uma espécie de “legitimidade” (ou não) das medidas que vêm sendo adotadas pelo bloco econômico.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas das políticas no âmbito do Direito Econômico e suas vertentes dentro da União Europeia foram superficialmente abordadas até o momento.

A regulação, por meio das medidas focadas em três dos principais órgãos responsáveis pelo gerenciamento da economia do bloco econômico *in casu*, mostram-se sempre favoráveis a um plano unificado, que não exclua nenhuma das nações do bloco, atribuindo responsabilidades mútuas para todos superarem de forma conjunta a crise que se abate naquele continente desde o ano de 2008.

Com análises sóbrias e dados que demonstram uma evolução lenta, porém gradual (BCE, 2015), a União Europeia aos poucos vai se curando dos prejuízos gerados pelos anos mais agressivos da crise.

Com um bom arremate, tudo o que aqui foi tratado é muito bem condensado em um trecho de uma coleção de títulos coordenada pela Direção-Geral de Comunicação da Comissão Europeia (2015, p. 17):

Trabalhando conjuntamente e em estreita cooperação, a União

6 Disponível em: <http://europa.eu/about-eu/institutions-bodies/eesc/index_pt.htm>. Acesso em: 04 abr. 2016.



Europeia e os Estados-Membros da UE contiveram a crise e lançaram as bases da recuperação económica. Além disso, reformaram a União Económica e Monetária, de modo a assegurar estabilidade financeira e crescimento na UE através do reforço da cooperação económica e do acompanhamento a nível europeu. O Banco Central Europeu, com a sua política de taxas de juros, desempenhou um papel fundamental na recuperação da confiança dos mercados. A UE reforçou a sua capacidade de gestão de crises em várias frentes, para assegurar que os Estados-Membros da área do euro, em especial, evitam a acumulação de dívidas insustentáveis, fazem face aos desequilíbrios económicos e não voltam a utilizar indevidamente o dinheiro dos contribuintes para salvar bancos da falência.

Contudo, as nações europeias sabem que o seu bloco econômico ainda não está completo, devendo reforçar cada vez mais sua união com o intuito de superarem juntas as ondas sinusoidais que refletem a economia mundial:

Em 2012, a Comissão publicou um Plano pormenorizado para uma União Económica e Monetária efetiva e aprofundada, um contributo para o debate em curso sobre o seu futuro. O Plano pormenorizado define meios para reforçar a União Económica e Monetária ao longo dos próximos anos e propõe um calendário para reformas. Além disso, sugere que os Estados-Membros da área do euro se integrem mais depressa e mais profundamente do que os restantes Estados-Membros, embora todos possam participar se assim o desejarem. (Ibidem, p. 17)

Com propostas de uniões bancárias, económicas e orçamentais que procuram alcançar uma união política, os europeus não esqueceram a justiça social, pedra angular para se concretizar os alicerces regulatórios que tanto almejam:

A justiça social constitui uma contrapartida essencial da estabilidade do euro e da solidez das finanças públicas:

A curto prazo: para assegurar a estabilidade financeira, a Comissão basear-se-à numa revisão da legislação contida no «Two-Pack» e no «Six-Pack», destinada a evitar défices e endividamentos excessivos nos países da UE, apresentando simultaneamente propostas para reforçar a dimensão social da União Económica e Monetária. A médio prazo: a Comissão irá melhorar a sua forma de conce-



der apoio financeiro condicional aos países da área do euro em dificuldades, reforçando a legitimidade democrática das suas estruturas de intervenção e tendo melhor em consideração o impacto social das reformas económicas exigidas a esses países. (Ibidem, p. 17)

Apesar de sofrerem com a crise econômica como qualquer outro país, a maioria das nações integrantes da União Europeia conseguiu se estabilizar mais rapidamente que outros exemplos ao redor do globo, podendo suas políticas de regulação e compartilhamento de responsabilidades serem um aspecto importante no tratamento futuro de crises econômico/financeiras que vivenciamos periodicamente durante a história do capitalismo.

Inclusive, tais fatores são tão importantes para a recuperação econômica, que se refletem no plano chamado “Europa 2020”, voltado para a recuperação dos problemas que a crise trouxe:

A “Europa 2020” é a estratégia da União Europeia para o crescimento econômico e a criação de emprego até 2020. A pedra angular da “Europa 2020” é o Semestre Europeu, estabelecido em 2010 como um ciclo anual de coordenação da política econômica e de diálogo entre as instituições europeias, os governos dos Estados-Membros da União Europeia e os parlamentos nacionais. [...] Estas recomendações visam relançar o crescimento, impulsionar a criação de emprego, aumentar as oportunidades de formação e de ensino, bem como de estágios profissionais, assistir as pequenas e médias empresas no acesso ao financiamento, fomentar o crescimento através da promoção da investigação e da inovação e muito mais.

O Semestre Europeu reforça a União Económica e Monetária no seu conjunto. Da cooperação entre os Estados-Membros emergem soluções a longo prazo para assegurar a estabilidade e o crescimento, em vez de soluções de recurso para responder a objetivos de curto prazo. O Semestre Europeu proporciona ainda um enquadramento e um calendário anual vinculativo para gerir as novas medidas de combate à crise e em prol do crescimento, adotadas desde o início da crise. (Ibidem, p. 12-13)

Portanto, aparentemente a busca da estabilidade econômica por meio do crescimento paulatino e da geração de empregos é a principal arma adotada no combate à crise na União Europeia, que se utiliza de uma regulamen-



tação ampla e vigilante sobre como o financiamento do bloco econômico deverá ser cirurgicamente empregado nas medidas criadas por essas novas disposições que o mercado mundial exige.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL EUROPEU – BCE. **Relatório anual 2014**. 2015. Disponível em: <www.ecb.europa.eu/pub/pdf/annrep/ar2014pt.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2016.

_____. **Atribuições**. Eurosistema, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.ecb.europa.eu/ecb/tasks/html/index.pt.html>>. Acesso em: 3 abr. 2016.

BORÇA JUNIOR, G. R.; TORRES FILHO, E. T. Analisando a crise do subprime. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 30, p. 129-159.

BRITISH BROADCASTING CORPORATION – BBC. **Refugiados na Europa: a crise em mapas e gráficos**. 6 set. 2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150904_graficos_imigracao_europa_rm#share-tools> Acesso em: 3 abr. 2016.

COLOMBO, J. The Dutch “Tulip Mania” Bubble. **The Bubble Bubble**, 15 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.thebubblebubble.com/tulip-mania/>>. Acesso em: 3 abr. 2016.

DIREÇÃO-GERAL DE COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA (Coord.). **Compreender as políticas da União Europeia: A União Económica e Monetária e o euro**. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2015. Disponível em: <https://europa.eu/european-union/file/299/download_pt?token=8lSSgPZu>. Acesso em: 18 nov. 2016.

DUCOURTIEUX, C.; LEMAÎTRE, F.; D’ALLONNES, D. R. Crise grega acirra divergências entre França e Alemanha sobre zona do euro. **UOL Notícias Internacional**, 21 jul. 2015. Disponível em: <<http://noticias.uol.com>>.



br/internacional/ultimas-noticias/le-monde/2015/07/21/a-zona-do-euro-dividida-entre-a-grecia-e-a-alemanha.htm > . Acesso em: 3 abr. 2016.

MARQUES, C. D. **Brevíssimo relato histórico sobre a União Europeia.** Jus Navigandi, jun. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/29497/brevissimo-relato-historico-sobre-a-uniao-europeia>> . Acesso em: 3 abr. 2016.

PAULO, S. **A Europa e a crise financeira mundial:** balanço da resposta política da UE. Tradução do original da Fundação Robert Schuman, abr. 2011. Disponível em: <<https://infoeuropa.euroid.pt/files/database/000051001-000052000/000051483.pdf>> . Acesso em: 3 abr. 2016. [Edição da Representação da Comissão Europeia em Portugal].

SILVA CALDEIRA, V. M. **Consequências para a prestação de contas e a auditoria públicas na UE e papel do Tribunal de Contas Europeu no contexto da actual crise financeira e económica.** Tribunal de Contas Europeu, 2011. Disponível em: <http://www.eca.europa.eu/Other%20publications/POSITIONPAPER_2011/POSITIONPAPER_2011_PT.pdf> . Acesso em: 3 abr. 2016. [Posição escrita].

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU – TCE. **Missão e função.** [s.d.]. Disponível em: <<http://www.eca.europa.eu/pt/Pages/MissionAndRole.aspx>> . Acesso em: 3 abr. 2016.

UNIÃO EUROPEIA – UE. **Assuntos económicos e monetários.** [201-?]. Disponível em: <http://europa.eu/pol/emu/index_pt.htm> . Acesso em: 3 abr. 2016.

